

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação empresa especializada para aquisição de bandeiras, flamulas e insígnias para uso da Secretaria Municipal da Educação.

1.2. Para atendimento às necessidades do(a): Fundo Municipal de Educação Buriti Alegre, inscrita no CNPJ 45.271.342/0001-84.

1.3. Especificação do bem ou serviços e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO.	UNIDADE	QTD
1	BANDEIRA OFICIAL DA CIDADE DE BURITI ALEGRE DUPLA FACE, MEDIDA: 1,15X1,65 METROS 100% POLIESTER	Un	6,00
2	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL MEDINDO 1,15 X 1,65 DUPLA FACE, TECIDO 100% POLIESTER	Un	5,00
3	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS DUPLA FACE MEDINDO 1,15X1,65 METROS 100% POLIESTER	Un	5,00
4	BASE PARA BANDEIRA COM 03 FUROS COFECCIONADO EM MADEIRA	Un	6,00
5	MASTRO EM MADEIRA MEDINDO 2,0 METROS PARA USO INTERNO	Un	18,00
6	PONTERIA EM LANÇA DE ALUMÍNIO PARA MASTRO DE BANDEIRA	Un	18,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de bandeiras, bases para bandeira, mastros de madeira e ponteiras em lança de alumínio justifica-se pela necessidade de manutenção e valorização dos símbolos oficiais utilizados nas instalações da Secretaria Municipal de Educação. Esses itens são essenciais para a preservação do protocolo institucional, garantindo a adequada identificação visual e o respeito às normas de representação oficial em eventos, solenidades e no dia a dia da Secretaria.

2.2 A solicitação está fundamentada no planejamento da Secretaria, considerando que a presença das bandeiras e seus respectivos suportes contribui para a manutenção da identidade institucional e do civismo no ambiente educacional. A escolha de materiais resistentes, como mastros de madeira e ponteiras de alumínio, assegura durabilidade e estabilidade, garantindo a conservação adequada dos símbolos e proporcionando um espaço organizado e alinhado às exigências protocolares e pedagógicas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- É (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- Possui(em) especificações usuais de mercado;
- E possui(em) disponibilidade no mercado.

3.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento do(s) material(ais) será realizado de forma única, conforme especificado no presente Termo de Referência.

4.2. O prazo máximo para a entrega do(s) material(ais) será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da adjudicação do objeto e/ou da emissão da ordem de fornecimento pela administração municipal.

4.4. O(s) material(ais) serão recebidos preliminarmente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, para verificação da conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo.

4.5. Caso o(s) material(ais) entregue(s) não estejam em conformidade com as exigências contratuais, total ou parcialmente, estes poderão ser rejeitados e deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação formal expedida pela administração, sem quaisquer custos adicionais para o órgão contratante. O não cumprimento dessa obrigação poderá resultar na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

4.6. O recebimento definitivo do(s) material(ais) ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da inspeção preliminar e aceite pelo setor responsável, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.6.1. Caso a verificação e conferência dos materiais não sejam realizadas dentro do prazo estipulado, considerar-se-á o recebimento definitivo automaticamente concluído no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado para essa conferência.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exime a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de defeitos, vícios ocultos ou da execução inadequada do fornecimento, devendo ser assegurada a substituição de itens que apresentem falhas no prazo de garantia estipulado em contrato.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos que deverá ser encaminhado juntamente com a proposta ou por e-mail (compraseducacao@buritialegre.go.gov.br) ou presencialmente mediante protocolo no endereço: Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre-GO.

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VIII - Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o(s) material(ais) contratado(s), conforme as especificações e prazos definidos no Termo de Referência, seus anexos e eventuais aditivos. O recebimento deverá ser realizado de acordo com as condições estabelecidas para garantir que o(s) material(ais) atenda aos requisitos previamente acordados.

6.1.2. Verificar, no prazo estipulado, a conformidade do(s) material(ais) entregue(s) com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, a fim de assegurar que os bens ou serviços atendam às condições acordadas. Caso seja constatada qualquer discrepância, a Contratante deverá formalizar a não conformidade e solicitar as correções necessárias para a aceitação definitiva do(s) material(ais).

6.1.3. Caso sejam encontradas imperfeições, falhas, irregularidades ou quaisquer defeitos do(s) material(ais) ou serviços entregues, a Contratante deverá comunicar à Contratada, por escrito, detalhando os problemas identificados. A Contratada deverá, então, providenciar a substituição, reparação ou correção das falhas, de acordo com os termos previstos no contrato e no Termo de Referência, no prazo que for determinado pela Contratante.

6.1.4. A Contratante deverá designar uma comissão ou um responsável técnico para acompanhar e fiscalizar o cumprimento integral das obrigações da Contratada, conforme descrito no Termo de Referência. Esta comissão terá a responsabilidade de garantir que todas as etapas do fornecimento do(s) material(ais) ou execução do(s) serviço(s) atendam aos critérios de qualidade, prazos e condições estabelecidos, tomando as providências cabíveis caso haja qualquer descumprimento contratual.

6.1.5. A Contratante se compromete a efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do(s) material(ais) ou execução do(s) serviço(s) contratual, observando os prazos, condições de pagamento e a forma estipulada no Termo de Referência e seus anexos. O pagamento será condicionado à entrega do(s) material(s) conforme as condições acordadas e à devida aceitação por parte da Contratante.

6.2. A Contratante não será responsável por quaisquer compromissos financeiros, legais ou de outra natureza assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que esses compromissos estejam relacionados à execução do presente contrato. Também não será responsável por danos causados a terceiros em decorrência de ações ou omissões da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados, seja durante a execução do objeto do contrato ou em qualquer outra circunstância. A Contratante deverá agir de maneira diligente e vigilante para garantir que a Contratada cumpra suas obrigações sem prejuízo de terceiros.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do(s) material(ais) contratados de acordo com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos, atendendo rigorosamente às necessidades e demandas do órgão contratante. A entrega deverá ocorrer nas quantidades e nos locais indicados pela Contratante, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma do contrato e garantindo total compatibilidade com o planejamento operacional, a fim de assegurar a plena satisfação das exigências contratuais;

7.2. A Contratada será responsável por substituir, sem ônus adicional para a Contratante, qualquer material ou produto que apresente defeitos de fabricação, falhas na instalação, ou desgaste prematuro, garantindo que todos os materiais fornecidos mantenham seu pleno funcionamento e qualidade durante todo o período do evento ou da vigência do contrato;

7.3. A Contratada responderá integralmente por qualquer vício ou dano decorrente dos materiais fornecidos, conforme disposto nos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sendo responsável pelos custos de substituição, reparação, correção, remoção ou reconstrução de qualquer item avariado ou defeituoso. A Contratada deverá reparar ou substituir materiais ou produtos defeituosos dentro de um prazo razoável, sem prejudicar o andamento do objeto contratado;

7.4. A Contratada assumirá integral responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e sociais, que sejam decorrentes da execução do contrato, incluindo qualquer responsabilidade por acidentes de trabalho. A Contratada isentará a Administração de qualquer ônus ou passivo relacionado a essas obrigações, responsabilizando-se por todos os custos associados;

7.5. A Contratada garantirá que todos os materiais fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas pertinentes, estabelecidas por órgãos reguladores competentes, incluindo normas de segurança estrutural, elétrica e quaisquer outras aplicáveis ao tipo de material fornecido;

7.6. Caso a Contratada identifique qualquer irregularidade na execução dos serviços ou fornecimento de materiais que não possa ser corrigida de imediato, deverá informar imediatamente à Contratante, apresentando um plano de ação detalhado para a devida solução do problema. A Contratada deverá agir de forma diligente para mitigar quaisquer riscos relacionados a tais irregularidades;

7.7. A Contratada será civil e criminalmente responsável por qualquer dano causado à Administração, a terceiros ou a seus próprios prepostos, decorrente de sua ação ou omissão durante a execução do contrato. A Contratada isentará a Administração de qualquer responsabilidade sobre prejuízos diretos ou indiretos, incluindo lucros cessantes, relacionados a falhas na execução contratual;

7.8. A Contratada assumirá todos os custos e despesas necessários para a execução das obrigações contratuais, incluindo transporte, entrega, instalação, montagem, manutenção e desmontagem de materiais, bem como a reposição de itens danificados, sem que haja qualquer ônus adicional para a Contratante durante o período de execução do contrato;

7.9. A Contratada não poderá transferir a terceiros, sob qualquer forma, total ou parcialmente, os direitos e obrigações assumidos no contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações previstas neste Termo de Referência, salvo mediante autorização expressa e formal da Administração, que poderá exigir comprovação de que os subcontratados atendem aos requisitos necessários para a execução contratual;

7.10. A Contratada deverá atender prontamente a todas as exigências da Contratante, relativas à execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, garantindo suporte técnico e operacional contínuo. A Contratada deverá disponibilizar uma equipe para resolver prontamente qualquer situação que surja durante o fornecimento de materiais, mantendo comunicação eficiente com a Contratante;

7.11. Caso ocorram irregularidades durante o fornecimento ou execução dos materiais, a Contratada deverá comunicar formalmente ao Departamento de Compras da Contratante, apresentando relatórios detalhados e esclarecimentos sobre as anomalias observadas. A Contratada deverá tomar as providências necessárias para resolver quaisquer problemas no prazo acordado;

7.12. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação. Caso as condições de habilitação mudem ou não sejam mantidas, a Contratante poderá rescindir o contrato, aplicando as sanções previstas no Termo de Referência.

7.13. A Contratada deverá garantir que todos os materiais fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, respeitando as normas de segurança vigentes. A Contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva nos materiais sempre que necessário, garantindo sua integridade e funcionalidade durante o período de vigência do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA;

9.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à



CONTRATADA e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

9.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:

09 – Fundo Municipal De Educação - FME

09.18 – Fundo Municipal De Educação - FME

09.18.12 – Educação

09.18.12.361 – Ensino Fundamental

09.18.12.361.1239– Administração Geral

09.18.04.361.1239.2.162 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo

Subelemento – 50 Bandeiras, Flamulas e Insígnias

Fonte de recursos: 101 – Receitas de Impostos e Transf-Educação

FICHA - 457

11. PENALIDADES

11.1 Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

11.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.

11.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

11.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

13.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis, pois a contratada deverá fazer a entrega do(s) material(is) de expediente no prazo de 05 (cinco) dias a contar da adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame. Desta forma não há razão para se falar em reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação terá caráter sigiloso, de acordo com o Decreto Municipal 067/2023.

17. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação de acordo com a Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

18. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

18.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 067/2023.

19. DA VIGENCIA DO CONTRATO

19.1 Devido a entrega ser realizada de forma imediata não será necessária a elaboração de contrato sendo o instrumento contratual da presente contratação a nota de empenho.

20. APROVAÇÃO

20.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Controle Interno em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Buriti Alegre, 03 de abril de 2025.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BURITI ALEGRE**

11

ANEXO I

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF _____ sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO.	UNIDADE	QTD
1	PARAFUSO GANCHO AÇO E BUCHA Nº10 VARAL - KIT 10 PEÇAS	Un	3,00
2	CORRENTE GALVANIZADA 3,5MM KG	Un	1,00
3	TORNEIRA LAVATORIO BICA MOVEL 6293 C 31 1/4 DE VOLTA	Un	8,00

- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _ Agência Conta Corrente nº _ .
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e processo.

Data da Proposta
Nome, RG/CPF e
assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BURITI ALEGRE**

12

ANEXO II- MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

_____, _____/_____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITI ALEGRE

13

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste termo, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa, realizado pelo Município de Buriti Alegre – GO.

_____, ____/____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ